



MINISTÉRIO DA DEFESA  
SECRETARIA-GERAL  
SECRETARIA DE PESSOAL, ENSINO, SAÚDE E DESPORTO  
HOSPITAL DAS FORÇAS ARMADAS

**PLANO DE TRABALHO / PAM Nº 22/2016**

**1. DO OBJETO**

1.1. Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de treinamento, na cidade de Brasília/DF, do software “AutoCAD 2D” para servidores militares e civis, conforme o Pedido de Aquisição de Material (PAM nº 22/2016/SEÇ ENG HFA), destinados a atender às necessidades da Seção de Engenharia do Hospital das Forças Armadas.

**1.2. QUANTITATIVO DO MATERIAL / SERVIÇO:**

ITEM	DESCRIÇÃO	CÓD CAT MAT	UND	QUANTIDADE DE PARTICIPANTES
1	Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de treinamento, na cidade de Brasília/DF, do software “AutoCAD 2D” nível básico – versão mais atual com Carga Horária de 80h, para 04 (quatro) servidores militares e 01 (um) servidor civil da Seção de Engenharia do Hospital das Forças Armadas.	23043	Sv	05

**2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO**

2.1. A participação dos servidores no referido curso se faz importante devido à necessidade constante de confeccionar projetos de engenharia. Os funcionários que realizarem o curso obterão conhecimento técnico do software AutoCAD para auxiliar a equipe técnica (arquitetas e engenheiros da SENG) como desenhista/cadista, dando celeridade ao desenvolvimento dos trabalhos solicitados à Seção de Engenharia pelas diversas divisões, seções e clínicas; além de trabalhar com a digitalização das plantas antigas impressas visando desocupar grande parte do espaço físico desta seção que é utilizada como forma de arquivo.

**2.2. RAZÃO DA NECESSIDADE DA AQUISIÇÃO**

2.2.1. A contratação do curso em tela visa atender as necessidades da Seção de Engenharia do hospital, no atendimento aos diversos trabalhos solicitados a esta Seção.

**2.3. RELAÇÃO DEMANDA X QUANTIDADE DO MATERIAL A SER FORNECIDO**

2.3.1. Será necessário o curso para os servidores civis e militares da Seção de Engenharia. Não se aplica a estimativa de consumo mensal.

**2.4. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS (se for o caso);**

2.4.1. Não é o caso

**2.5. JUSTIFICATIVA PARA A ESCOLHA DE MARCA/MODELO:**

2.5.1. Não se aplica.

**2.6. CRITÉRIO DA ACEITAÇÃO DA AMOSTRA SE FOR O CASO:**

2.6.1. Não se aplica.

**2.7. AGRUPAMENTO DE ITENS EM GRUPO:**

2.7.1. Não se aplica

**2.8. REFERÊNCIA A ESTUDOS PRELIMINARES**

2.8.1. Não se aplica

**2.9. MARGEM DE PREFERÊNCIA**

2.9.1. Não se aplica

**2.10. BENEFÍCIOS DIRETOS E INDIRETOS QUE RESULTARÃO DA CONTRATAÇÃO**

2.10.1. O programa AutoCAD sem dúvida é uma das ferramentas mais utilizadas para a representação de desenho técnico nas mais diversas áreas como arquitetura, engenharia civil e engenharia mecânica. Porém, existem poucos profissionais na Seção de Engenharia que dominam esta ferramenta, a contratação do curso irá proporcionar a capacitação de mais profissionais, dando maior celeridade ao desenvolvimento dos trabalhos solicitados à Seção de Engenharia pelas diversas divisões, seções e clínicas do hospital.

**2.11. CONEXÃO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO EXISTENTE**

2.11.1. A contratação alinha-se com o planejamento da Direção do HFA, assessorada pelos chefes de clínicas e Departamentos. Esta assertiva ampara-se na medida em que é constante a necessidade de tais materiais para o bom andamento das atividades a que se destina o HFA.

2.11.2. A despesa tem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual e compatibilidade com a Lei de Diretrizes Orçamentárias. Foram observadas, previamente, todas as prescrições constantes do art. 16, inciso I e II, e § 1º incisos I e II da Lei Complementar nº 101, de 04/05/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal) e o art. 7º, § 2º, inciso III da Lei nº 8.666/93.

**3. CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL**

3.1. Nas aquisições e contratações governamentais, deve ser dada prioridade para produtos reciclados e recicláveis e para bens, serviços e obras que considerem critérios compatíveis com padrões de consumo social e ambientalmente sustentáveis (artigo 7º, XI, da Lei nº 12.305, de 2010 - Política Nacional de Resíduos Sólidos), devendo ser observadas, ainda, as Instruções Normativas SLTI/MPOG ns. 01/2010 e 01/2014, bem como os atos

normativos editados pelos órgãos de proteção ao meio ambiente. Nesse sentido pode ser consultado o Guia Prático de Licitações Sustentáveis do CJU/SP para uma lista de objetos abrangidos por disposições normativas de caráter ambiental.

3.2. Uma vez exigido qualquer requisito ambiental na especificação do objeto, deve ser prevista a forma de comprovação de seu respectivo cumprimento na fase de aceitação da proposta, por meio da apresentação de certificação emitida por instituição pública oficial ou instituição credenciada, ou por outro meio de prova que ateste que o bem fornecido atende às exigências (§ 1º do art. 5º da citada Instrução Normativa).

#### **4. INFORMAÇÕES RELEVANTES**

##### **4.1. FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS COMODATO:**

4.1. Não é o caso;

##### **4.2. NECESSIDADE DE AGRUPAMENTO DOS ITENS (SE FOR O CASO):**

4.2.1. Não é o caso;

##### **4.3. DA GARANTIA DO PRODUTO;**

4.3.1. Não é o caso;

##### **4.4. DA VALIDADE DO PRODUTO;**

4.4. Não se aplica.

#### **5. VANTAGENS E ECONOMICIDADE PARA A ADMINISTRAÇÃO**

5.1. A capacitação terá como vantagem instrumentalizar os profissionais com conteúdo teórico e metodológico que possibilitará a atualização profissional na área de desenhos técnicos, de modo a buscar a excelência no serviço oferecido aos clientes da Seção de Engenharia.

#### **6. DO LOCAL DE PRESTAÇÃO DO SERVIÇO**

6.1. Os serviços serão prestados na sede da empresa que venha a ganhar a presente licitação, ou em outro local definido, desde que em comum acordo por ambas as partes.

#### **7 – ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO**

7.1 O prazo para prestação do serviço é de 30 (trinta) dias uteis;

7.2 Os serviços serão recebidos provisoriamente no prazo de 1 (um) dia útil, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta;

7.3 Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser ministrados novamente no prazo de 30 dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades;

#### **8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

8.1 - São obrigações da Contratante:

8.1.1 - Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

8.1.2 - Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

8.1.3 - Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;

8.1.4 - Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

8.1.5 - Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

8.1.6 - Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura fornecida pela contratada;

8.1.7 - A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

#### **9 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

9.1 - A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

9.1.1 - Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade especificadas neste Termo de Referência e em sua proposta;

9.1.2 - Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.1.3 - Manter o empregado nos horários predeterminados pela Administração;

9.1.4 - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.1.5 - Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

9.1.6 - Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

9.1.7 - Relatar à Contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;

9.1.8 - Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

9.1.6 - Indicar preposto para representá-la durante a prestação do serviço.

CHEFE DA SEÇÃO DE ENGENHARIA	REQUISITANTE
Ratifico em:	Solicitado em:
<b>TADEU RODRIGUES DE ASSIS - Cap Refm</b> Respondendo pelo Chefe da Divisão de Engenharia	<b>ANELISE BERNADETE MELO COBUCCI - 2º Ten OTT</b> Chefe da Subseção de Projetos
<b>DIRETORIA DE INFRAESTRUTURA</b>	
Ratifico em:	
GEN DIV R/1 <b>JOÃO RICARDO MACIEL M. EVANGELHO</b> Diretor de Infraestrutura	



Documento assinado eletronicamente por **Tadeu Rodrigues de Assis, Chefe, substituto(a)**, em 14/12/2016, às 09:12, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 1º, art. 6º, do Decreto nº 8.539 de 08/10/2015 da Presidência da República.



Documento assinado eletronicamente por **anelise bernadete melo cobucci, Engenheiro Arquiteto**, em 14/12/2016, às 09:16, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 1º, art. 6º, do Decreto nº 8.539 de 08/10/2015 da Presidência da República.



Documento assinado eletronicamente por **Marcelo Jose Vidal dos Santos Pinto, Ordenador(a) de Despesas**, em 27/12/2016, às 11:43, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 1º, art. 6º, do Decreto nº 8.539 de 08/10/2015 da Presidência da República.



Documento assinado eletronicamente por **João Ricardo Maciel Monteiro Evangelho, Diretor(a), substituto(a)**, em 19/01/2017, às 13:50, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 1º, art. 6º, do Decreto nº 8.539 de 08/10/2015 da Presidência da República.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [https://sei.defesa.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.defesa.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), o código verificador **0366669** e o código CRC **DDEB189C**.